DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

389
1

ATA DE REUNIÃO DA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

390
1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA DELIBERAÇÃO COM O OBJETIVO DE SE INSTITUIR OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO DAS EVENTUAIS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM SE CREDENCIAR PERANTE O MUNICÍPIO DE ARAMINA-SP PARA A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA. Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de licitações, situada na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina - SP, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº **3.799 de 10 de outubro de 2022**, as servidoras **ADRIANA FONTANA RIBEIRO, NATÁLIA CRISTINA TEODORO ROSIN e DAIANA DA SILVA COSTA,** para a deliberação e instituição dos critérios de julgamento para a avaliação da documentação e plano de trabalho de eventuais organizações interessadas em se credenciar, nos termos da Lei 13.019/14, visando a formalização de parceria com O.S.C. objetivando a PROMOÇÃO DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE ARAMINA-SP. Também compareceu o **Assessor Executivo e Presidente da Comissão Permanente de Licitações Fábio Lima Donzelli**. Dado início aos trabalhos e após deliberação em conjunto, por unanimidade, a Comissão institui os seguintes critérios: 1. DA FASE DE CREDENCIAMENTO: A Fase de CREDENCIAMENTO observará as seguintes Etapas. 1.1. ETAPA 1 - Avaliação da documentação e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção. 1.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação e Plano de Trabalho apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada documentação serão realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 1.1.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido em cronograma a ser definido para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 1.1.3. A documentação deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela denominada "número um" abaixo. 1.1.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir: **TABELA NÚMERO UM:**

TABELA Nº. 01		
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,00
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - - O não atendimento ou o atendimento	2,00

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

391

ação em que se insere a parceria	insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério - implica a eliminação da proposta, por força do - caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,00
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção expressa ao valor global estimado da proposta.	- O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor proposto é igual do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (-1,0). OBS.: A atribuição de nota neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	1,00
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, (0,40) para cada comprovação, até o máximo de 2 (dois). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
Pontuação máxima global		10,0

1.1.5. Serão eliminadas aquelas OSCs: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto. c) que estejam em desacordo com o edital a ser lançado; ou d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado por esta Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

392

do orçamento disponível. 1.1.6. As OSCs não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela número um, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros desta Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 1.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 1.1.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do credenciamento, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014). Dado início aos trabalhos de avaliação da proposta por parte da Comissão de Seleção, pela Sra. Presidente foi determinada a abertura dos Envelopes de Proposta da O.S.C. para análise dos critérios de julgamento estabelecidos **no** Edital de Chamamento Público. A proposta apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital, e pela Comissão de Seleção a proposta apresentada pela O.S.Cs. obteve a seguinte pontuação: **INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES – CNPJ:39.781.326/0001-39:**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	ADRIANA FONTANA RIBEIRO	NATÁLIA CRISTINA TEODORO ROSIN	DAIANA DA SILVA COSTA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,00	4,00	4,00
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério - implica a eliminação da proposta, por força do - caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,00	2,00	2,00
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da	1,00	1,00	1,00

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

393

entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.			
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção expressa ao valor global estimado da proposta.	- O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor proposto é igual do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (-1,0). OBS.: A atribuição de nota neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	1,00	1,00	1,00
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, (0,40) para cada comprovação, até o máximo de 2 (dois). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,00	2,00	2,00
Pontuação máxima global		10,0	10,0	10,0

Em seguida, a Comissão requer a divulgação da presente em imprensa oficial local. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão de Seleção e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações. **ATA APROVADA. ADRIANA FONTANA RIBEIRO (_____), NATÁLIA CRISTINA TEODORO ROSIN (_____), DAIANA DA SILVA COSTA (_____) FÁBIO LIMA DONZELLI (_____).**

394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 359

Prefeita Municipal

= PORTARIA Nº 3.799, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 =

"Nomeia Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem termo(s) de colaboração com a Administração Municipal e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem termo(s) de colaboração com a Administração Municipal, na prestação de serviços em saúde para atenção básica e especializada, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

1) **Adriana Fontana Ribeiro** - RG 24.236.555-3 - CPF 278.917.788;

b) **Natália Cristina Teodoro Rosin** - RG 47.639.955-5 - CPF 320.150.508-09; e,

c) **Daiana da Silva Costa** - RG 403.726.360 - CPF 330.782.168-70.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 10 de outubro de 2022.

Maria M. da Silva

MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data Supra.

Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

395
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

OBJETO: Formalização de parceria com O.S.C. objetivando a **PROMOÇÃO DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE MENTAL E ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE ARAMINA-SP.**

A Prefeitura Municipal de Aramina-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados que o resultado preliminar de classificação do presente chamamento público ficou da seguinte forma: **INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES – CNPJ: 39.781.326/0001-39, com pontuação total de 10 pontos e valor global de R$ 2.566.098,40**. Os autos do processo epigrafado encontram-se disponíveis para vistas franqueadas aos interessados no endereço contido no cabeçalho deste. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão de classificação, para interposição de recurso, sob pena de preclusão. Maiores informações no Setor de Licitações do Município, fone (16) 37852-7002.

Da Comissão de Seleção:

ADRIANA FONTANA RIBEIRO

NATÁLIA CRISTINA TEODORO ROSIN

DAIANA DA SILVA COSTA

FÁBIO LIMA DONZELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações